TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

ATA DA **7ª (SÉTIMA)** SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA **8 DE MAIO DE 2019**, SOB A PRESIDÊNCIA DO CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO.

Presentes, também, os Conselheiros Francisco Carvalho da Silva e Paulo Curi Neto, bem como o Conselheiro-Substituto Erivan Oliveira da Silva.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Ernesto Tavares Victoria.

Secretária, Francisca de Oliveira.

Havendo quórum necessário, às 9h, o Conselheiro Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à discussão e aprovação a Ata da 6ª Sessão Ordinária de 2019 (24.4.2019), a qual foi aprovada à unanimidade.

Na sequência, pela ordem, foram submetidos a julgamento os seguintes processos:

PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo-e n.	**02715/18**
Interessado:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Responsáveis:	Welligton Ton Gusmão - CPF n. 003.574.382-48, Alfredo Barbosa de Oliveira Junior - CPF n. 715.792.222-34, Adriano de Oliveira Nascimento - CPF n. 686.725.602-30
Assunto:	Fiscalização da Regularidade do Portal de Transparência – Cumprimento da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO.
Jurisdicionado:	Câmara Municipal de Vale do Paraíso
Relator:	CONSELHEIRO **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
DECISÃO:	"Considerar irregular o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, multar os Srs. Welligton Ton Gusmão, Alfredo Barbosa de Oliveira Júnior e Adriano de Oliveira Nascimento e demais determinações, à unanimidade, nos termos do voto do Relator".

2 - Processo-e n.	**02314/18**
Interessado:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Responsáveis:	Edcarlos dos Santos - CPF n. 749.469.192-87, Joedina Dourado e Silva - CPF n. 345.605.158-16, Lucivaldo Fabricio de Melo - CPF n. 239.022.992-15
Assunto:	Fiscalização da regularidade do Portal de Transparência – Cumprimento da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO.
Jurisdicionado:	Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Relator:	CONSELHEIRO **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar IRREGULAR o Portal da Transparência e demais determinações, à unanimidade, nos termos do Voto do Relator".

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por José Euler Potyguara Pereira de Mello e/ou outros em 06/06/2019.
Autenticação: DDCF-JAGA-GAJB-YKSN no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

3 - Processo-e n. **03080/18**
Responsáveis: Joadir Schultz - CPF n. 289.962.592-68, Sergio de Carvalho - CPF n. 277.005.422-87, Joveci Bevenuto Souza - CPF n. 325.287.791-00
Assunto: Fiscalização da Regularidade do Portal de Transparência – Cumprimento da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO.
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Relator: CONSELHEIRO **PAULO CURI NETO**
DECISÃO: "Multar, individualmente, os Senhores Joveci Bevenuto Souza e Sérgio de Carvalho, pela omissão de informações de caráter essencial no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, à unanimidade, nos termos do voto do Relator".

4 - Processo-e n. **02460/18 (Apenso n. 07119/17)**
Responsáveis: Anselmo de Jesus Abreu - CPF n. 325.183.749-49, Júnior Cleber Alves Paiva - CPF n. 640.233.112-00, Walmir Ferreira da Silva - CPF n. 349.118.122-49
Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2017
Jurisdicionado: Agência de Defesa Agrossilvopastoril
Relator: CONSELHEIRO **PAULO CURI NETO**
DECISÃO: "Julgar regulares as contas dos Srs. Walmir Ferreira da Silva, Anselmo de Jesus Abreu e Júnior Cleber Alves Paiva, e demais determinações, à unanimidade, nos termos do voto do Relator".

5 - Processo-e n. **01701/18**
Responsáveis: Maciel Albino Wobeto - CPF n. 551.626.491-04, Gilson Cesar Stefanes - CPF n. 272.169.502-91, Arijoan Cavalcante dos Santos - CPF n. 470.485.572-49
Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2017
Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vilhena
Relator: CONSELHEIRO **PAULO CURI NETO**
DECISÃO: "Julgar regulares as contas de responsabilidade dos Srs. Gilson Cesar Stefanes, Arijoan Cavalcante dos Santos e Maciel Albino Wobetodo, com determinações, à unanimidade, nos termos do Voto do Relator".

PROCESSOS RELATADOS EM BLOCO PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

6 - Processo-e n. **02180/18**
Interessados: JAQUELINE SOCORRO GOMES - CPF nº 969.589.102-06, MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA - CPF nº 992.753.332-20, RICARDO SOARES PESSOA - CPF nº 998.470.782-20, RAQUEL SOUZA COELHO - CPF nº 060.895.954-54, DEBRAIR CANDIDO DIAS - CPF nº 868.610.342-15, SIMONE DE BRITO RODRIGUES - CPF nº 022.052.562-54, TAÍS

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por José Euler Potyguara Pereira de Mello e/ou outros em 06/06/2019.
Autenticação: DDCF-JAGA-GAJB-YKSN no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

FRANCIELE ARAÚJO FEITOSA - CPF nº 939.323.832-49, LEILA DE JESUS FERREIRA - CPF nº 805.459.392-91, FERNANDA CAMPIM PEREIRA - CPF nº 024.418.842-47, SARA GONÇALVES DA SILVA LINHARES - CPF nº 005.208.652-60, HORTÊNCIA SOARES DE OLIVEIRA DA COSTA - CPF nº 783.435.502-34, MILENE ALVES FURTADO OLIVEIRA - CPF nº 782.878.042-72, ZILLANDA TEIXEIRA RODRIGUES - CPF nº 926.825.372-00, LUCILENE REBOUÇAS RABELO - CPF nº 531.064.402-44, LEONIDA PEREIRA DA SILVA - CPF nº 003.088.271-04, ROMULO FÉLIX GOMES DOS SANTOS - CPF nº 034.819.152-92, MARCOS ANTONIO BOTELHO REBOUCAS - CPF nº 008.398.492-57, KLEOSIANY DA SILVA LIMA - CPF nº 850.853.592-91, LUCIANA DE SOUZA COSTA - CPF nº 000.552.992-10, GILBETE LOBO BELFORTE - CPF nº 457.454.552-68, DOUGLAS BINI - CPF nº 004.629.592-52, FERNANDA TAMIOSSO - CPF nº 000.802.480-47, FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO - CPF nº 623.278.792-72, SUELY BENTES ALECRIM - CPF nº 567.182.412-53, DÁLETH VIRGÍNIA DE SANTANA ALVES - CPF nº 022.338.372-40, DANIELEN BOLLATTE DE LIMA SOUZA - CPF nº 859.963.862-91, JOSELENE GOIS SILVA - CPF nº 710.250.062-91, ELIZETE BERTOZO DE LUCENA - CPF nº 691.007.132-87, FABIANA FERREIRA SCHUMANN - CPF nº 516.098.002-49, DEANE SANTANA FAGUNDES - CPF nº 019.083.155-39, ALEANDRA DA VEIGA - CPF nº 515.823.502-30, VANESSA MORIÁ SOUZA BRASIL - CPF nº 890.625.662-00, SIMONE DA SILVA MARQUES - CPF nº 878.368.232-53, QUEILA BARBOSA DE GOES - CPF nº 005.344.946-09, GABRIELE QUEIROZ RAMOS - CPF nº 815.783.342-68, FRANCINALVA AVANI BATISTA - CPF nº 023.854.552-00, DARCIR CARNEIRO DA COSTA - CPF nº 008.262.882-35, MARIA TAMIRES AMUD MARTINEZ - CPF nº 006.177.712-94, MARIANA DA SILVA COELHO - CPF nº 013.371.922-79, NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS - CPF nº 017.839.692-37, GESIANE OLIVEIRA SOARES - CPF nº 016.542.302-19, MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA - CPF nº 681.384.072-04, ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO - CPF nº 004.385.262-95, JOSÉ EVERALDO NASCIMENTO - CPF nº 634.453.952-68, ISA LIMA DE MORAES - CPF nº 971.325.432-53, JOCIENE DE OLIVEIRA CARVALHO - CPF nº 945.806.772-34, NATALIA VALENTIM DA SILVA - CPF nº 878.116.692-34, ANTONIA RAIMUNDA BARROS DA SILVA - CPF nº 781.902.152-72, JOCEL SOARES FERREIRA - CPF nº 509.381.262-53, KEONIA SABRINA DANTAS SILVA - CPF nº 023.669.052-38, SUELEN DE SOUZA INES - CPF nº 846.031.942-34

Responsável: Helena da Costa Bezerra - CPF n. 638.205.797-53

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 013/GCP/SEGEP/2017.

Origem: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por José Euler Potyguara Pereira de Mello e/ou outros em 06/06/2019.
Autenticação: DDCF-JAGA-GAJB-YKSN no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, proferiu PARECER VERBAL pela legalidade e registro do ato.

DECISÃO: "Considerar legais os atos de admissão e determinar seu registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

7 - Processo-e n. **00945/19**
Interessados: Donizete Gonçalves da Fonseca - CPF n. 763.005.012-72, Antonio Araujo da Silva - CPF n. 694.464.822-91, Leidiane Medeiros - CPF n. 000.515.492-80, Carlos Alberto da Silva - CPF n. 683.382.362-68
Responsável: Wilson Laurente
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2015.
Origem: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, proferiu PARECER VERBAL pela legalidade e registro do ato.

DECISÃO: "Considerar legais os atos de admissão e determinar seu registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

8 - Processo-e n. **00166/19**
Interessado: Leopoldo Waldomiro Marques Inocencio - CPF n. 502.643.549-15
Responsável: Carlos Cesar Guaita
Assunto: Aposentadoria Municipal
Origem: Instituto de Previdência de Nova Brasilândia
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, proferiu PARECER VERBAL pela legalidade e registro do ato.

DECISÃO: "Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

9 - Processo-e n. **00640/19**
Interessado: Sebastiao Pastore Vargas - CPF n. 619.328.177-00
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto: Aposentadoria Estadual
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por José Euler Potyguara Pereira de Mello e/ou outros em 06/06/2019.
Autenticação: DDCF-JAGA-GAJB-YKSN no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

10 - Processo-e n.	**00434/19**
Interessada:	Maria de Lourdes da Silva Vieira - CPF n. 242.880.633-53
Responsável:	Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto:	Aposentadoria Estadual
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

11 - Processo-e n.	**00634/19**
Interessada:	Nilva Lourdes Santoro Borges - CPF n. 286.253.312-20
Responsável:	Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto:	Aposentadoria Estadual
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

12 - Processo-e n.	**03411/18**
Interessado:	Francisco de Assis Guilherme Correia - CPF n. 030.988.932-49
Responsável:	Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto:	Aposentadoria Estadual
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

13 - Processo-e n.	**00364/19**
Interessada:	Nely de Oliveira Lima Silva - CPF n. 113.399.262-53
Responsável:	Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto:	Aposentadoria Estadual
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por José Euler Potyguara Pereira de Mello e/ou outros em 06/06/2019.
Autenticação: DDCF-JAGA-GAJB-YKSN no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

14 - Processo-e n.	**00586/19**
Interessada:	Ana Leite da Silva - CPF n. 387.452.754-91
Responsável:	Roney da Silva Costa - CPF n. 204.862.192-91
Assunto:	Aposentadoria Estadual
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

15 - Processo-e n.	**00638/19**
Interessada:	Maria de Fatima Furtado de Castro - CPF n. 106.634.102-82
Responsável:	Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto:	Aposentadoria Estadual
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

16 - Processo-e n.	**00632/19**
Interessada:	Maria de Lourdes Vargas - CPF n. 350.140.752-15
Responsável:	Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto:	Aposentadoria Estadual
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

17 - Processo-e n.	**00594/19**
Interessada:	Valquiria Grotti Nascimento - CPF n. 378.698.922-20
Responsável:	Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto:	Aposentadoria Estadual
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por José Euler Potyguara Pereira de Mello e/ou outros em 06/06/2019.
Autenticação: DDCF-JAGA-GAJB-YKSN no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

18 - Processo-e n.	**00585/19**
Interessada:	Ana Amelia Paraguassu Fagundes - CPF n. 152.122.462-53
Responsável:	Roney da Silva Costa - CPF n. 204.862.192-91
Assunto:	Aposentadoria Estadual
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

19 - Processo-e n.	**00536/19**
Interessada:	Marily da Silva Lins - CPF n. 210.580.592-20
Responsável:	Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto:	Aposentadoria Estadual
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

20 - Processo-e n.	**00599/19**
Interessada:	Iria de Fatima Garcia Monção - CPF n. 605.062.702-97
Responsável:	Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto:	Aposentadoria Estadual
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

21 - Processo-e n.	**00592/19**
Interessado:	Reinaldo Barbosa da Silva - CPF nº 143.230.441-00
Responsável:	Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto:	Aposentadoria Estadual
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por José Euler Potyguara Pereira de Mello e/ou outros em 06/06/2019.
Autenticação: DDCF-JAGA-GAJB-YKSN no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

22 - Processo-e n.	**00442/19**
Interessada:	Paula Lourenco de Moura - CPF n. 242.338.032-15
Responsável:	Quesia Andrade Balbino Barbosa - CPF nº 559.661.282-00
Assunto:	Aposentadoria Municipal
Origem:	Instituto de Previdência de Mirante da Serra
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
Pronunciamento Ministerial:	O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, proferiu PARECER VERBAL pela legalidade e registro do ato.
DECISÃO:	"Considerar legal o ato concessório de aposentadoria e determinar o registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

23 - Processo-e n.	**02726/18 – (Processo Origem n. 0669/16)**
Recorrente:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Assunto:	Pedido de Reexame referente ao Processo n. 00669/16/TCE-RO
Interessada:	Givanea da Silva Marques e outra.
Jurisdicionado:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Conhecer do pedido de reexame e dar provimento, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

24 - Processo-e n.	**02933/18 – (Processo Origem n. 7218/17)**
Recorrente:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Assunto:	Pedido de Reexame referente ao Processo n. 07218/17/TCE-RO.
Jurisdicionado:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Conhecer do pedido de reexame e dar provimento, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

25 - Processo-e n.	**00506/19**
Interessado:	José Soares de Albuquerque Junior - CPF n. 290.306.682-53
Responsáveis:	Enedy Dias de Araújo - CPF n. 508.984.344-91, Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto:	Reserva Remunerada
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato de transferência para a reserva remunerada e determinar o registro e determinações, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por José Euler Potyguara Pereira de Mello e/ou outros em 06/06/2019.
Autenticação: DDCF-JAGA-GAJB-YKSN no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

26 - Processo-e n.	**00504/19**
Interessado:	Hilton José de Santana Pinto - CPF n. 515.282.584-87
Responsáveis:	Mauro Ronaldo Flores Correa - CPF n. 485.111.370-68, Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto:	Reserva Remunerada
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato de transferência para a reserva remunerada e determinar o registro e determinações, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

27 - Processo-e n.	**00508/19**
Interessada:	Maria Auxiliadora Pereira Calgarotto - CPF n. 312.702.392-87
Responsáveis:	Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Enedy Dias de Araújo - CPF n. 508.984.344-91
Assunto:	Reserva Remunerada
Origem:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator:	CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**
DECISÃO:	"Considerar legal o ato de transferência para a reserva remunerada e determinar o registro e determinações, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

Nada mais havendo, às 9 horas e 32 minutos, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

Porto Velho, 8 de maio de 2019.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

Documento de 9 pág(s) assinado eletronicamente por José Euler Potyguara Pereira de Mello e/ou outros em 06/06/2019.
Autenticação: DDCF-JAGA-GAJB-YKSN no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.